



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 07 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.490

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3, de 6 de janeiro de 2020

Designa **Melissa Mareth da Costa** para responder pela Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 001/2020, desta data, da Secretaria da Cultura do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Melissa Mareth da Costa** para responder pela Secretaria da Cultura do Município de Toledo, no período de **8 a 17 de janeiro de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 4, de 6 de janeiro de 2020

Exonera, a pedido, **Leonardo Willian José Alves de Oliveira** do cargo de Assistente em Tecnologia da Informação I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 54.515, de 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Leonardo Willian José Alves de Oliveira** do cargo de Assistente em Tecnologia da Informação I, Grupo Ocupacional A-1,

a contar de **2 de janeiro de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 I – CLÍNICO GERAL:
FERNANDA GALINA PEZZINI
JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 I – UROLOGISTA:
EDUARDO SONDA

PARA O CARGO DE MÉDICO T8 – ESF I:
DANTE HENRIQUE COSTA INKOT

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:
MAYARA HARUKA WATANABE IJIMA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **7 a 13 de janeiro de 2020**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 07 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.490

Página 2

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2020.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO - REF. CONCORRÊNCIA Nº 012/2019

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 012/2019, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para a execução global (material e mão de obra) dos serviços de complementação da construção de execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção da Escola Jardim Porto Alegre (12 salas), na Rua Victor Hugo, chácara nº 11.B, Linha Bue-Caé, 9º Perímetro da Fazenda Britânia, neste município de Toledo-PR, Conforme Termo de Compromisso PAR nº 88301/2016/ FNDE/MEC, no método convencional de construção, consoante às regras definidas na Resolução/CD/ FNDE nº 24/2012 e suas diretrizes, e de acordo com orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório. Fica suprimido do item 14 do Adendo 2, a exigência de Engenheiro Mecânico, portanto, onde se lê: Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, do responsável técnico, devendo este ser engenheiro mecânico; Leia-se: Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, do responsável técnico; Permanecem inalteradas as condições previstas no edital. Considerando que o contido neste comunicado não altera a formulação das propostas, a data de recebimento das propostas e realização do certame, permanece sendo até o dia

09 de Janeiro de 2020, às 08h30min. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 06 de Janeiro de 2020. MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 286/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em forma de palestras (com material didático e instrutores), a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, por meio de seus equipamentos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme Plano de Ação e Portaria 2.300/2018 do MDS. **DATA DE ABERTURA:** 23 de JANEIRO de 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 9.792,00 (nove mil setecentos e noventa e dois reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 288/2019

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de matéria prima e material laboratorial, para a Farmácia Pública de Manipulação da Secretaria de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 23 de JANEIRO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 426.465,20 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018. **DATA DE ABERTURA:** 22 de JANEIRO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.851.029,50 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link



Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 204/2019

CONSIDERANDO a Ata da Sessão de Julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inserida nos autos às fls. 330/347. **CONSIDERANDO** a manifestação técnica da Secretaria demandante, inserida às fls. 351; **CONSIDERANDO** a manifestação do Sr. Secretário da Administração, inserida nos autos às fls. 353/verso, corroborando os termos do parecer da Assessoria Jurídica (fls. 349/350 e 352/353); **CONSIDERANDO** o poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; Resolve **REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 204/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Toledo/PR, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços da unidade gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES, **nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93**. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019. **LÚCIO DE MARCHI** - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 207/2019

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Secretaria demandante, inserida às fls. 767; **CONSIDERANDO** a Ata da Sessão de Julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa OSMAR DA SILVA E CIA LTDA, inserida nos autos às fls. 768/774, opinando pela anulação do certame que se encontra eivado de vícios insanáveis; **CONSIDERANDO** os termos do parecer da Assessoria Jurídica (fls. 776); **CONSIDERANDO** o poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque

deles não se originam direitos. Resolve **ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 207/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de fraldas descartáveis, aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento Municipal (PAM) e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Toledo/PR, **nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93**. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019. **LÚCIO DE MARCHI** - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 023/2018

A Comissão Permanente de Licitações sob a Presidência de André Dalla Vecchia, e membros Anderson Soares Magro e Mariana Shirakura, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, compreendendo:**
a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários, decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:
- BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI;

Embora as empresas **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI; DOPPS + LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA; DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI; PHD COMUNICAÇÃO LTDA e RAMOS & PAZINI LTDA**, tenham sido comunicadas, não estavam representadas na sessão e não apresentaram o invólucro nº 05 contendo a documentação de habilitação.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 06 de janeiro de 2020.
ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Considerando que o Agente Fiscal Silvio Luiz Dalla Costa se deslocou aos endereços citados na Notificação de Lançamento de ISS nº 101/2020, e ainda, no endereço Rua Independência, nº 1899, Sala 04, Centro – Toledo/PR (endereço constante em seu site <http://www.cbo.eng.br/contato>) e não encontrou o responsável pela empresa;

Considerando o Art. 146, II, do Código Tributário do Município de Toledo (Lei 1931/2006), publique-se a presente notificação no Diário Oficial.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS Nº 101/2020

Razão Social	CBO EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI		
CNPJ	19.195.747/0001-70	Cadastro Imobiliário Municipal	16326
Endereço da Empresa	RUA HAROLDO HAMILTON, 240, CENTRO – TOLEDO/PR		
Endereço da Obra	RUA DOM PEDRO II, 2668, CENTRO – TOLEDO/PR		
Características da obra	EDIFÍCIO COMERCIAL COM 08 PAVIMENTOS, COM ÁREA DE 3.797,12M²		
Alvará de Construção	178/2016		
Protocolo do Habite-se	35.365 de 25/07/2019		

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na legislação tributária vigente, especialmente:

- ✓ Artigo 156, III, da Constituição Federal de 1988;
- ✓ Artigos 1º a 7º da Lei Complementar Nacional nº 116/2003;
- ✓ Artigos 33 a 56 do Código Tributário do Município de Toledo (Lei 1.931/2006).

VÊM NOTIFICA-LO do lançamento do ISS (Imposto Sobre Serviços) no valor de **R\$ 106.535,78** (Cento e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) valor incidente sobre os serviços de execução de obra no endereço acima identificado, alvará de construção nº: 178/2016 com área total de 3.797,12 m². O custo total da obra foi extraído "informações para arquivo no Registro de Imóveis" (Lei 4.591/64 – Art. 32 e ABNT NBR 12721)

Custo Global da Construção	7.378.255,13
Abatimento material (40%)	1.884.770,17
Abatimento Mão de Obra Própria	827.780,47
Abatimento Serviços de Terceiros	1.114.511,71
Base de Cálculo do ISS	3.551.192,78
Valor do ISS (3%)	106.535,78

Fica, o contribuinte acima identificado, **notificado** de que o prazo para apresentação de defesa (impugnação) é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência desta, sendo que eventuais impugnações deverão ser Protocolizadas no Setor de Protocolo deste Município, conforme previsto no art. 268 da Lei Municipal n.º 1.931/2006.

Toledo/PR, 03 de janeiro de 2020.

Amauri Vilmar Linke
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 540031



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 07 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.490

Página 5

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.